



ÍNDICE

Escola do Legislativo	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	17
Secretaria de Serviços Legislativos	30
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora	43
Superintendência de Licitação	47



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - Podemos
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO BRASIL
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - REPUBLICANOS
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - Podemos
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - Podemos
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - REPUBLICANOS
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - MDB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - REPUBLICANOS
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membros Parlamentares Suplentes

- Altir Peruzzo (Altir Antônio Peruzzo) - PT
- Valdenir Santos (Valdenir José dos Santos) - MDB



ESCOLA DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001/2026

Institui Comissão de Análise Curricular para seleção de professor(a) para atuação na Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA DE ESCOLA DO LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de profissionais qualificados para atuação na Pós-Graduação em Gestão Pública da Escola do Legislativo;

CONSIDERANDO a importância de assegurar critérios técnicos, objetivos e transparentes na análise curricular de docentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise Curricular com a finalidade de proceder à avaliação de currículos de professores interessados em integrar o corpo docente da Escola do Legislativo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Marcela Bruna Vieira Castro, Presidente;

II – Adriane Caroline Souza Lourenço da Silva, Membro; III – Erica Bussiki Figueiredo, Membro; IV – Talita Cristina Bandeira de Figueiredo, Membro;

V – Inara Aparecida Ferrer Silva, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Analisar os currículos apresentados, observando a formação acadêmica, experiência profissional e demais qualificações pertinentes;

II – Emitir parecer técnico acerca da aptidão dos candidatos para atuação nas atividades educacionais;

III – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV – Encaminhar relatório conclusivo à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de abril de 2026.

Marcela Bruna Vieira Castro

Secretaria de Escola do Legislativo

PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a designação de Coordenador e Conteudistas para atuação no curso de Pós-Graduação em Gestão Pública da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, Sra. **Marcela Bruna Vieira Castro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 10.467/2025, que regulamenta o processo de instrutoria no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;



CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e execução das atividades acadêmicas dos cursos de Pós-Graduação promovidos pela Escola do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora a servidora Ana Paula dos Santos Pereira, matrícula nº 41.703, para exercer a função de **Coordenadora de Pós-Graduação**, nos termos do art. 4º, inciso V, da Resolução nº 10.467/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Conteudistas**, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 10.467/2025:

I – Adriane Caroline Souza Lourenço da Silva, matrícula nº 42.167;

II – Elaine Christina Bezerra dos Santos Ribeiro, matrícula nº 3500;

III – Thales Roder de Souza, matrícula nº 25131.

Art. 3º As atribuições do Coordenador e dos Conteudistas serão aquelas definidas na Resolução nº 10.467/2025, observadas as orientações pedagógicas e administrativas da Escola do Legislativo.

Art. 4º A atuação dos servidores designados ocorrerá em conformidade com o projeto pedagógico do curso de Pós-Graduação e demais normativos institucionais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de abril de 2026.

Marcela Bruna Vieira Castro

Secretária da Escola do Legislativo

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 1216/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o(a) o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 04-05-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
50297	LUCAS EDUARDO SMANI-OTTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	PRESIDÊNCIA - MESA DIRETORA

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 12 de maio de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT



ATO N° 1310/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o(a) o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 04-05-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
50262	ELIAS DE AQUINO ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E RECURSOS MINERAIS

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 22 de maio de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N° 1339/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 18-05-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
50285	NAGILA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4	GAB DEP ALEX SANDRO

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 22 de maio de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT



ATO Nº 1292/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora CAROLINA ATHAYDE, matrícula nº 47847, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de GERENTE DE APOIO JURÍDICO símbolo GER, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) RENAN NADAF GUSMÃO, matrícula nº 43413, no período de 15/06/2026 a 29/06/2026, conforme Mem. nº 937/2026/PRESIDÊNCIA/ALMT.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 20 de maio de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1430/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Ato nº 893/2026, de 15 de abril de 2026, referente DESIGNACAO DE SUBSTITUICAO DE FERIAS da servidora JANAINA POLLA REINHEIMER, matrícula 42104, no cargo CONSULTOR INSTIT DE ACOMPANHAMENTO FINAN E ORC.

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 02 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1431/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01/05/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
-----------	------	-------	---------	---------



49077	MIRIAM ANUNCIÇÃO MARTINS DE PAULA	ASSESSOR DE IMPRENSA DE GABINETE	DSLGI	GAB DEP SEBASTIÃO REZENDE
-------	-----------------------------------	----------------------------------	-------	---------------------------

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 02 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI DEPUTADO DR. JOÃO

Presidente - ALMT 1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1440/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-06-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
49075	JOÃO ANUNCIÇÃO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB DEP DIEGO GUIMARÃES

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 03 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1439/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-06-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
49074	JEAN CARLOS SANTIAGO NERY DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB DEP DIEGO GUIMARÃES

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 03 de junho de 2026.



DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N° 1438/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-06-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
46639	NELSON JUNIOR RIBEIRO ZAMBONINI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5	GAB DEP MAX JOEL RUSSI

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 03 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N° 1437/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Designar o servidor RODOLFO SANTOS RAMOS, matrícula nº 41079, para o exercício do(a) função gratificada de Atividades Técnicas Gerenciais - FG-1, a partir de 01/05/2026, de acordo com o Memorando nº 169/2026/MD/ALMT .

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 03 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT



ATO N° 1436/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Designar o servidor ALEX MALHEIROS DE LIMA, matrícula n° 41838, para o exercício do(a) função gratificada de Atividades Técnicas Gerenciais - FG-1, a partir de 01/06/2026, de acordo com o Memorando n° 168/2026/MD/ALMT .

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 03 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1° Secretário - ALMT

ATO N° 1452/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora CAROLINE STEFAN, matrícula n° 41843, para responder, em caráter de substituição, pela função gratificada de Atividades Técnicas Gerenciais - FG-1, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) FABÍOLA MONTEIRO LOTUFO DA SILVA, matrícula n° 41024, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, conforme Mem. n° 833/2026/SUFP/SGP.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 08 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1° Secretário - ALMT

ATO N° 1450/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa n°34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, do servidor LUCAS EDUARDO SMANIOTTO, matrícula n° 50297, exonerado do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-1, lotado no(a) PRESIDÊNCIA - MESA DIRETORA, e



nomeado para o cargo de CONSULTOR DO NÚCLEO DA CCJR, símbolo DSL-V, lotado no(a) NUCLEO CCJR a partir de 04/06/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 08 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1449/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 03-06-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
45290	WALESKA CARDOSO	CONSULTOR DO NÚCLEO DA CCJR	DSL-V	NUCLEO CCJR

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 08 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1448/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o(a) o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-06-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
50383	HEBERT FAGNER DOS SANTOS ALMEIDA	ASSESSOR DE IMPRENSA DE GABINETE	DSLGI	GAB DEP ALTIR PERUZZO

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 08 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1447/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o(a) o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-06-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
50381	MARIA MIQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	GAB DEP DIEGO GUI-MARÃES

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 08 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1446/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o(a) o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-06-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
50380	LUIZ CARLOS GRASSI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP WILSON SANTOS

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 08 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT



DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1445/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o(a) o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-06-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
50382	MURILO MANICA RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP VALDIR BARRANCO

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 08 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1444/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-06-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
48510	WAGNER ROBERTO FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	GAB DEP DILMAR DAL BOSCO

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 08 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT



ATO Nº 1442/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o(a) o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-06-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
50379	JANAINA CRISTINA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3	GAB DEP BOTELHO

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 03 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1441/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-06-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
46277	VALDECIR PIMENTEL	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP JÚLIO CAMPOS

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 03 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1451/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;



RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01/06/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
50056	SULAMITA ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4	GAB DEP CARLOS AVALLO-NE

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 08 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI DEPUTADO DR. JOÃO

Presidente - ALMT 1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1383/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, do servidor MAURICIO DUMONT LANGE ADRIEN NETO, matrícula nº 46949, exonerado do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo APG-7, lotado no(a) GAB DEP MAX JOEL RUSSI, e nomeado para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-7, lotado no(a) GAB DEP MAX JOEL RUSSI a partir de 01/05/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 26 de maio de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA Nº 166/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA LINA CARNEIRO DE CARVALHO FREITAS, matrícula nº 40943, 15 (quinze) dias de licença - prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 18/08/2019 a 17/08/2024, nos termos da Resolução Administrativa nº 22, de 10/09/2024, que será usufruída no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, conforme consta no Protocolo 2024405564905 de 18/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 10 de junho de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 167/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JULIANO GRACIANO DE PAIVA, matrícula n° 41679, 10 (dez) dias de licença - prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 01/10/2015 A 30/09/2020, nos termos da Resolução Administrativa n° 22, de 10/09/2024, que será usufruída no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, conforme consta no Protocolo 2025848311663 de 23/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 10 de junho de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO N° 1453/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 08/06/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
33071	JOSÉ LUIZ LARAN- JA	ASSESSOR DE IMPREN- SA	DSL-I	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCI- AL

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI DEPUTADO DR. JOÃO

Presidente - ALMT 1º Secretário - ALMT

ATO N° 1456/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:



Designar o servidor FRANCISCO EDMILSON DE BRITO JUNIOR, matrícula nº 41619, para responder, em caráter de substituição, pela função gratificada de Subprocurador-Geral Adjunto de Apoio Institucional, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) CARLOS ANTONIO DORNELLAS FILHO, matrícula nº 41616, no período de 22/06/2026 a 12/07/2026, conforme Mem. nº 522/2026/GADM/PG/ALMT, protocolo nº 2026468578409.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 1454/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o servidor JHONATHAN RALLYSON GONÇALVES TRINDADE, matrícula nº 47369, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS CONVÊNIOS E DOCUMENTOS CORRELATOS símbolo DSL-IV, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) FABRICIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES, matrícula nº 41474, no período de 03/06/2026 a 02/07/2026, conforme Mem. nº 237/2026/NGPS.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de junho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



CONTAS ANUAIS DE 2025 – BALANÇO E ANEXOS - REPUBLICAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	777.765.155,00	887.765.155,00	916.486.597,10	28.721.442,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.360.356,00	1.360.356,00	3.473.746,75	2.113.390,75
Receitas Imobiliárias	190.061,00	190.061,00	148.022,61	-42.038,39
Receitas de Valores Mobiliários	1.170.295,00	1.170.295,00	3.325.724,14	2.155.429,14
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	776.404.799,00	886.404.799,00	910.152.284,05	23.747.485,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	776.404.799,00	886.404.799,00	910.152.284,05	23.747.485,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.860.566,30	2.860.566,30
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.860.566,30	2.860.566,30
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	32.000.000,00	32.000.000,00	19.952.380,97	-12.047.619,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.000.000,00	32.000.000,00	19.952.380,97	-12.047.619,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.000.000,00	32.000.000,00	19.952.380,97	-12.047.619,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	809.765.155,00	919.765.155,00	936.438.978,07	16.673.823,07



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

Balço Orçamentário Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII da Lei nº 4.320/64 Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	809.765.155,00	919.765.155,00	936.438.978,07	16.673.823,07
DÉFICIT (IV)	0,00	35.774.937,49	18.231.673,77	-17.543.263,72
TOTAL (V) = (III + IV)	809.765.155,00	955.540.092,49	954.670.651,84	-869.440,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		24.075.071,47	24.075.071,47	
Superávit Financeiro	-	24.075.071,47	24.075.071,47	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	777.765.155,00	945.118.591,68	944.249.151,03	941.239.909,44	941.063.338,94	869.440,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.000.000,00	372.770.000,00	372.769.810,40	372.745.224,35	372.573.076,23	189,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	392.765.155,00	572.348.591,68	571.479.340,63	568.494.685,09	568.490.262,71	869.251,05
DESPESAS DE CAPITAL	32.000.000,00	10.421.500,81	10.421.500,81	10.421.500,81	10.421.500,81	0,00
INVESTIMENTOS	32.000.000,00	10.421.500,81	10.421.500,81	10.421.500,81	10.421.500,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	809.765.155,00	955.540.092,49	954.670.651,84	951.661.410,25	951.484.839,75	869.440,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	809.765.155,00	955.540.092,49	954.670.651,84	951.661.410,25	951.484.839,75	869.440,65
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	809.765.155,00	955.540.092,49	954.670.651,84	951.661.410,25	951.484.839,75	869.440,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2025

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.800.170,96	787.178,06	787.178,06	1.012.992,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	111.659,52	111.659,52	111.659,52	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.688.511,44	675.518,54	675.518,54	1.012.992,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.800.170,96	787.178,06	787.178,06	1.012.992,90	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	37.864,02	183.443,23	142.551,90	35.086,60	43.668,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.864,02	183.443,23	142.551,90	35.086,60	43.668,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.864,02	183.443,23	142.551,90	35.086,60	43.668,75

Notas Explicativas

- Foi registrado no Fiplan o valor 6.358.543,72 referente a duodécimo a devolver de 2025, em atendimento ao art. 168, §2º EC nº 109/2021, conforme Nota Técnica nº 003/SATE/SEFAZ.
- a) ALMT fez anulação orçamentária do tipo 102 no valor de R\$ 11.699.866,02; b) Incorporação de superávit financeiro tipo 160 no valor de R\$ 24.075.071,47; c) incorporação por excesso de arrecadação tipo 150 no valor de R\$ 110.000.000,00.
- Foi realizado total de R\$ 936.438.978,07 de ingressos financeiros, sendo composto dos seguintes valores:
a) duodécimo corrente R\$ 910.152.284,05; b) duodécimo capital R\$ 19.952.380,97; c) indenização/restituição (cedidos) R\$ 2.860.566,3; d) Aluguéis R\$ 148.022,61; e) Rendimento bancários R\$ 3.325.724,14.
- ALMT pagou o valor de R\$ 929.729,96 de restos a pagar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

CAROLINE GABRIELLE BRITO SANTANA NUN
GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO

HEMILE DANIELE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJ. ORÇ E FINANÇAS

CLEITON PEREIRA BRUM
CONTADOR CRC/MT 013267/O-0

CLAYTON MAURO CORREA FORTES
GERENTE DE DIVISÃO DE FINANÇAS

JOÃO JOSE DE MATOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 09/06/2026

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	936.438.978,07	720.732.187,70	Despesa Orçamentária (VI)	954.670.651,84	726.201.827,55
Ordinária	936.326.310,91	705.344.256,79	Ordinária	954.557.984,68	710.819.427,04
Vinculada	112.667,16	15.387.930,91	Vinculada	112.667,16	15.382.400,51
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	112.667,16	15.387.930,91	Outras Destinações de Recursos	112.667,16	15.382.400,51
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	121.202.111,10	89.273.650,40	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	114.847.041,77	96.958.298,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	176.570,50	183.443,23	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	142.551,90	3.408.841,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.009.241,59	1.800.170,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	787.178,06	16.305.557,45
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	101.859.804,24	87.290.036,21	Valores Restituíveis	113.917.311,81	77.243.898,78
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	16.156.494,77	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	38.002.608,25	51.156.895,73	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	26.126.003,81	38.002.608,25
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.002.608,25	51.156.895,73	Caixa e Equivalentes de Caixa	26.126.003,81	38.002.608,25
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.095.643.697,42	861.162.733,83	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.095.643.697,42	861.162.733,83

Notas Explicativas

- Republicação devido correção do valor de R\$ 3.890,00 nos valores realizáveis.
- Iniciou-se com Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 38.002.608,25; e encerrou com o valor de R\$ 26.126.003,81.
- Foi realizado total de R\$ 936.438.978,07 de ingressos financeiros, sendo composto dos seguintes valores:
 - ALMT recebeu de duodécimo o valor de R\$ 930.104.665,02, sendo: corrente R\$ 910.152.284,05; duodécimo capital R\$ 19.952.380,97;
 - O valor R\$ 112.667,16 referente a Recurso vinculado refere-se ao Rendimento fonte 17590000;
 - Ocorreram também Rendimento fonte 15010000 R\$ 273.491,50; Rendimento fonte 15000000 R\$ 2.939.565,48; Aluguéis R\$ 148.022,61; indenização/restituição (cedidos) R\$ 2.860.566,30.

CAROLINE GABRIELLE BRITO SANTANA NUN
 GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO

HEMILE DANIELE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE PLANEJ. ORÇ E FINANÇAS

CLEITON PEREIRA BRUM
 CONTADOR CRC/MT 013267/O-0

CLAYTON MAURO CORREA FORTES
 GERENTE DE DIVISÃO DE FINANÇAS

JOÃO JOSE DE MATOS
 PRIMEIRO SECRETÁRIO

Data de Emissão: 09/06/2026

www.elotech.com.br

Página: 1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 09/06/2026

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	768.000.963,69	576.354.408,49
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	584.961,05	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	-178.663.572,70	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	584.961,05	TOTAL	589.337.390,99	576.354.408,49

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	25.874.498,92	36.603.993,79
501 - Outros Recursos Não Vinculados	187.561,79	1.213.937,07
759 - Recursos Vinculados a Fundos	23.949,20	148.375,83
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	39.993,90	36.301,56
TOTAL	26.126.003,81	38.002.608,25

Notas Explicativas

- O sub-grupo Bens Imóveis está totalizado no valor de R\$ 264.835.662,81, sendo composto por: Edificações R\$ 198.835.662,81 e Terrenos R\$ 66.000.000,00, bem como houve reavaliação imobiliária no exercício.
- Foi feito ajustes para correção de lançamentos no sub-grupo imobilizado referente ao exercício financeiro de 2024, aumentando no valor de R\$ 6.098.000,00 e diminuição no valor de R\$ 3.517.112,44.
- Republicação devido correção do valor de R\$ 3.890,00 nos valores realizáveis do balanço financeiro que afetou ativo financeiro do balanço patrimonial.
- A depreciação na ALMT segue a Instrução Normativa SPA nº 03/2016, com as seguintes taxas: 10% para Máquinas e equipamentos e Móveis e utensílios; 25% para Equipamentos de informática e comunicação; 20% para Veículos e Ativos intangíveis e 04% para Edificações.
- O valor referente a Demais Créditos e Valores a Curto Prazo no valor de R\$ 224.823,57 está relacionado a valores a receber de servidores cedidos.
- O passivo circulante esta composto por: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo no valor de R\$ 213.662,16; e Demais Obrigações a Curto Prazo no valor de R\$ 10.930.565,63, valores estes que coincidem com o total das consignações do Anexo XVII - Dívida Flutuante.
- Foi desincorporado o ativo referente a duodécimo não repassado nos exercícios financeiros de 2018, no total de 1.000.000,00 um milhão, restando o saldo a receber o valor de R\$ 28.347.395,65, compatibilizando com o saldo constante no FIPLAN.

CAROLINE GABRIELLE BRITO SANTANA NUN
 GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO

HEMILE DANIELE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE PLANEJ. ORÇ E FINANÇAS

CLEITON PEREIRA BRUM
 CONTADOR CRC/MT 013267/O-0

CLAYTON MAURO CORREA FORTES
 GERENTE DE DIVISÃO DE FINANÇAS

JOÃO JOSE DE MATOS
 PRIMEIRO SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		995.279.068,63	720.326.638,90
CONTRIBUIÇÕES		16.156.494,77	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		16.156.494,77	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.482.051,42	3.024.786,10
JUROS E ENCARGOS DE MORA		8.304,67	23.035,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.325.724,14	2.855.191,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		148.022,61	146.558,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		930.104.665,02	714.560.040,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	714.560.040,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		930.104.665,02	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		42.717.974,16	66.812,67
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		42.682.887,56	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		35.086,60	66.812,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.817.883,26	2.675.000,13
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.817.883,26	2.675.000,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		954.478.865,00	793.644.512,90
PESSOAL E ENCARGOS		372.857.783,87	320.486.087,42
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		299.169.435,95	243.788.720,52
ENCARGOS PATRONAIS		73.688.347,92	76.697.366,90
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		39.005.575,00	37.328.325,43
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		39.005.575,00	37.328.325,43
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		389.383.176,18	249.631.605,72
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.835.658,73	3.102.558,14
SERVIÇOS		376.179.564,03	235.136.491,42
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		11.367.953,42	11.392.556,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		152.075.558,23	135.881.463,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		152.075.558,23	135.881.463,11
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.111.223,21	50.139.865,82
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.111.223,21	50.139.865,82
TRIBUTÁRIAS		45.548,51	177.165,39
CONTRIBUIÇÕES		45.548,51	177.165,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,01
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,01
Resultado Patrimonial Do Período		40.800.203,63	-73.317.874,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.585.838,00	8.989.408,78
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Notas Explicativas

- 1 - a) ALMT recebeu de duodécimo o valor de R\$ 930.104.665,02, sendo: corrente R\$ 910.152.284,05; duodécimo capital R\$ 19.952.380,97.
- 2 - A ALMT fez reavaliação de ativos, aumentando no valor de R\$ 42.682.887,56; bem como fez também desincorporação de passivos relacionados a restos a pagar processados no valor de R\$ 35.086,60. Nesse mesmo sentido, fez incorporação de ativos (patrimoniais) no valor de R\$ 3.585.838,00.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

CAROLINE GABRIELLE BRITO SANTANA NUN
GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO

HEMILE DANIELE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJ. ORÇ E FINANÇAS

CLEITON PEREIRA BRUM
CONTADOR CRC/MT 013267/O-0

CLAYTON MAURO CORREA FORTES
GERENTE DE DIVISÃO DE FINANÇAS

JOÃO JOSE DE MATOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 09/06/2026

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.038.298.782,31	1.522.582.263,91
Receita Patrimonial	3.473.746,75	3.001.750,41
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.860.566,30	3.170.397,29
Transferências recebidas	930.104.665,02	1.429.120.080,00
Outros ingressos operacionais	101.859.804,24	87.290.036,21
DESEMBOLSOS	1.055.910.380,71	812.187.102,61
Pessoal e demais despesas	941.993.068,90	734.943.203,83
Outros desembolsos operacionais	113.917.311,81	77.243.898,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-17.611.598,40	710.395.161,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	10.421.500,81	8.989.408,78
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.421.500,81	8.989.408,78
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-10.421.500,81	-8.989.408,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-28.033.099,21	701.405.752,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	38.002.608,25	51.156.895,73
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	26.126.003,81	38.002.608,25
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	930.104.665,02	714.560.040,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 09/06/2026

PÁGINA:2

da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	930.104.665,02	714.560.040,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	714.560.040,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	930.104.665,02	1.429.120.080,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	941.966.649,11	734.943.203,83
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 09/06/2026

PÁGINA:3

Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	26.419,79	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	941.993.068,90	734.943.203,83

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 09/06/2026

PÁGINA:4

Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

- Os valores relacionados Receita Patrimonial de R\$ 3.473.746,75 estão compostos por: aluguéis R\$ 148.022,61, rendimentos bancários R\$ 3.325.724,14.
- As Outras Receitas Derivadas e Originária no valor de 2.860.566,30 está relacionado a ressarcimento de servidores cedidos.
- As Transferências recebidas referem-se a duodécimo o valor de R\$ 930.104.665,02, sendo: corrente R\$ 910.152.284,05; duodécimo capital R\$ 19.952.380,97;
- Os Outros ingressos operacionais estão relacionados com: VALORES RESTITUÍVEIS - CONSIGNAÇÕES R\$ 22.833.351,72; valores restituíveis INTRA OFSS R\$ 10.085.075,61; valores restituíveis inter OFSS 68.941.376,91.
- Os valores de Pessoal e demais despesas no total de R\$ 941.993.068,90 está composto por: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 372.573.076,23; OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 568.463.842,92; Restos a Pagar pagos R\$ 929.729,96 e Encargos Especiais R\$ 26.419,79.
- Os Outros desembolsos operacional estão relacionados com: VALORES RESTITUÍVEIS - CONSIGNAÇÕES R\$ 22.806.426,63; valores restituíveis INTRA OFSS R\$ 9.292.558,87; e valores restituíveis inter OFSS 81.818.326,31.

CAROLINE GABRIELLE BRITO SANTANA NUN
GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO

HEMILE DANIELE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJ. ORÇ E FINANÇAS

CLEITON PEREIRA BRUM
CONTADOR CRC/MT 013267/O-0

CLAYTON MAURO CORREA FORTES
GERENTE DE DIVISÃO DE FINANÇAS

JOÃO JOSE DE MATOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 13.415, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Declara de utilidade pública a Associação dos Rotaryanos de São José do Rio Claro.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Rotaryanos de São José do Rio Claro, denominada Casa da Amizade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 24.977.761/0001-66, com sede no Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.416, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Deputado Carlos Avallone

Declara de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, Inovação, Criatividade e Sustentabilidade - IDESICS, de Pedra Preta.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, Inovação, Criatividade e Sustentabilidade - IDESICS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº **43.895.858/0001-74**, com sede no Município de Pedra Preta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.417, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autora: Deputada Janaina Riva

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Profissionais da Comunicação Cultural e Artística de Rodeio do Estado de Mato Grosso - SPCCAR.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Profissionais da Comunicação Cultural e Artística de Rodeio do Estado de Mato Grosso - SPCCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 50.021.634/0001-07, com sede no Município de Arenópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.



Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.418, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Deputado Thiago Silva

Declara de utilidade pública o Instituto Casa da Cultura de Alta Floresta.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Casa da Cultura de Alta Floresta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 32.553.130/0001-48, com sede no Município de Alta Floresta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.419, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Deputado Carlos Avallone

Declara de utilidade pública o Rotary Club de Figueirópolis D'Oeste.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club de Figueirópolis D' Oeste, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 50.832.572/0001-05, com sede no Município de Figueirópolis D'Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.420, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Deputado Nininho

Declara de utilidade pública a Igreja Metodista no Bairro em Peixoto de Azevedo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Metodista no Bairro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 26.266.712/0040-57, com sede no Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.421, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Deputado Valdir Barranco



Declara de utilidade pública, o Clube Esportivo e Recreativo Cultural Ouro Verde de Novo Mundo, com sede no Município de Novo Mundo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube Esportivo e Recreativo Cultural Ouro Verde de Novo Mundo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.558.023/0001-04, com sede no Município de Novo Mundo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.422, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Deputado Paulo Araújo

Declara de utilidade pública a Associação Abrigo Flor de Acácia, de Araputanga.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Abrigo Flor de Acácia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 15.015.391/0001-95, com sede no Município de Araputanga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.423, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Deputado Thiago Silva

Declara de utilidade pública a Associação dos Estudantes Universitários de Guiratinga - AEUG.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes Universitários de Guiratinga - AEUG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 43.289.132/0001-98, com sede no Município de Guiratinga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.424, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Deputado Thiago Silva

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Monogogo, de Pedra Preta.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Monogogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 08.071.642/0001-93, com sede no Município de Pedra Preta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.425, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Declara de utilidade pública o Instituto Claidi Ribeiro, de Várzea Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Claidi Ribeiro de Várzea Grande, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 53.999.943/0001-36, com sede no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

LEI Nº 13.426, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Santa Rita do Trivelato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado

sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Santa Rita do Trivelato, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º 24.147.734/0001-66, com sede no Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de maio de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11.492, DE 2026.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor João Agripino de França.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor João Agripino de França.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de junho de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.493, DE 2026.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor José Wellington Costa Júnior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor José Wellington Costa Júnior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de junho de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.494, DE 2026.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor José Wellington Bezerra da Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor José Wellington Bezerra da Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de junho de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.547, DE 2026.

Autora: Mesa Diretora

Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para adequar o processo legislativo orçamentário às diretrizes de transparência, rastreabilidade, admissibilidade e controle das emendas parlamentares, em conformidade com o modelo federal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171, do Regimento Interno, resolve:



Art. 1º Esta Resolução altera e acrescenta dispositivos ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para adequar o processo legislativo orçamentário às diretrizes de transparência, rastreabilidade, admissibilidade e controle das emendas parlamentares, em conformidade com o modelo federal.

Art. 2º Fica criada a Seção I no Capítulo II do Título V e fica alterado o art. 313, ambos dispositivos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Dos Procedimentos Gerais do Processo Legislativo Orçamentário

Art. 313 A elaboração da legislação orçamentária estadual compreende os seguintes projetos:

I - Plano Plurianual - PPA;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III - Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV - que alterem a legislação orçamentária ou o orçamento público.

§ 1º Os projetos devem observar os princípios da transparência, publicidade, rastreabilidade, planejamento e controle fiscal.

§ 2º A tramitação das matérias deve observar, no que couber, a sistemática prevista no art. 166 da Constituição Federal e no modelo adotado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.”

Art. 3º Fica alterado o art. 314 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 314** Durante a tramitação dos projetos de legislação orçamentária devem ser realizadas audiências públicas pelas comissões competentes, com vistas ao debate, aprimoramento e controle social.

§ 1º Mediante determinação da Assembleia Legislativa, as audiências públicas deverão contar com a participação de representantes da Secretaria de Estado de Fazenda e dos demais órgãos e entidades responsáveis pela elaboração, coordenação e execução da proposta orçamentária para prestação de esclarecimentos técnicos e apresentação dos demonstrativos fiscais pertinentes.

§ 2º As audiências públicas que tiverem como objeto o debate de assuntos relacionados aos campos temáticos regimentais das Comissões permanentes serão realizadas sob a coordenação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, na forma de reuniões conjuntas.

§ 3º O Poder Judiciário e demais órgãos autônomos devem ser convidados a participar das audiências públicas.”

Art. 4º Fica alterado o art. 315 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 315** Após a leitura da proposição em plenário, o Presidente da Assembleia Legislativa publicará calendário contendo:

I - prazo para apresentação de emendas;

II - prazo para análise de admissibilidade das emendas;

III - prazo para parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

IV - prazo para parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária;



V - cronograma de previsão da votação;

VI - demais disposições sobre emendamento.”

Art. 5º Fica alterado o *caput* do art. 316 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 316** Após a leitura da mensagem em plenário, a proposição deve ser incluída em pauta por até cinco sessões plenárias.

(...)”

Art. 6º Fica alterado o art. 317 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 317** Aprovada em primeira votação, a proposição deve ser encaminhada à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária para juntada das emendas aptas a serem recebidas.

§ 1º Após a juntada das emendas, o projeto deve ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das emendas apresentadas.

§ 2º Com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária deve emitir parecer quanto ao mérito do projeto.

§ 3º Para maior facilidade no estudo da matéria, o Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária pode dividir a proposta de despesas orçamentárias em partes, cabendo, neste caso, a cada Relator designado apreciar uma delas e, ao Relator-Geral, elaborar o parecer conjunto.

§ 4º Após o parecer, a proposição deve ser incluída na Ordem do Dia para segunda discussão e votação.”

Art. 7º Fica alterado o art. 318 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 318** Encerrada a segunda votação, a proposição deve ser encaminhada à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária para elaboração da Redação Final, com auxílio da Secretaria de Serviços Legislativos.

Parágrafo único Após a elaboração e aprovação da Redação Final pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, a matéria deve ser submetida à votação em plenário.”

Art. 8º Ficam acrescentados a Seção II ao Capítulo II do Título V e o art. 318-A, ambos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Seção II Das Modificações nos Projetos de Lei Orçamentárias

Art. 318-A A proposta de modificação dos projetos de lei orçamentárias enviada pelo Governador do Estado, por meio de mensagem, deve ser apreciada se recebida até o início da votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.”

Art. 9º Ficam acrescentados a Seção III ao Capítulo II do Título V e o art. 323-A, ambos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Seção III

Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 323-A As emendas à despesa podem ser classificadas em:

I - emendas de remanejamento;

II - emendas de apropriação;

III - emendas de cancelamento.”



Art. 10 Fica acrescido o art. 323-B ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 323-B** Somente devem ser admitidas emendas que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários à sua execução;

III - não incidam sobre dotações para pessoal, serviço da dívida e transferências constitucionais obrigatórias.”

Art. 11 Fica acrescido o art. 323-C ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 323-C** As emendas devem ser registradas em sistema eletrônico oficial, asseguradas a rastreabilidade e a transparência das informações.”

Art. 12 Fica acrescido o art. 323-D ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 323-D** As emendas podem ser:

I - individuais;

II - de bancada ou bloco;

III - de comissão.”

Art. 13 Fica acrescido o art. 323-E ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 323-E** Não devem ser admitidas emendas que:

I - não apresentem indicação dos recursos compensatórios;

II - contenham múltiplos objetos sem relação entre si;

III - contrariem normas legais ou orçamentárias. ”

Art. 14 Fica acrescido o art. 323-F ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 323-F** As emendas aprovadas devem ser acompanhadas quanto à execução orçamentária e financeira pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.”

Art. 15 Fica acrescida a Subseção I à Seção III do Capítulo II do Título V e o art. 323-G, ambos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Subseção I

Das Emendas de Comissão

Art. 323-G As Comissões Permanentes, no âmbito de suas competências regimentais, podem apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária.”

Art. 16 Fica acrescido o art. 323-H ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 323-H** As emendas de Comissão devem:

I - ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação;

II - ter caráter institucional, observada a definição de ações estruturantes, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto ou relativa a ações e serviços públicos de saúde;

III - conter, em sua justificação, elementos que permitam aferir os benefícios sociais e econômicos para a população beneficiada pela respectiva política pública.

§ 1º Os parlamentares podem encaminhar sugestões de emendas às Comissões utilizando sistema disponibilizado para apresentação de emendas.



§ 2º Deve ser designado Relator, no âmbito de cada Comissão Permanente, para proceder à análise das sugestões de emendas apresentadas.

§ 3º O relatório aprovado deve ser encaminhado juntamente com a ata da reunião e disponibilizado nas páginas da Comissão Permanente e da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

§ 4º As solicitações de alterações nas programações orçamentárias oriundas de emendas de Comissão devem obedecer aos requisitos estabelecidos na respectiva Lei Orçamentária Anual.”

Art. 17 Fica acrescido o art. 323-I ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 323-I** As emendas de Comissão:

I - quando encaminhadas pelos Líderes Partidários ou de Blocos para deliberação das Comissões, devem constar de ata da reunião da bancada partidária, aprovada pela maioria de seus membros;

II - devem ser apreciadas pelas respectivas Comissões Temáticas, devendo as indicações aprovadas serem encaminhadas ao Poder Executivo, juntamente com a ata da reunião que as aprovou, na ocasião do encaminhamento do autógrafo.

§ 1º As atas das reuniões das Comissões em que forem aprovadas as indicações devem ser encaminhadas à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária para publicação.

§ 2º Caso seja necessária alteração de indicação realizada em emenda de Comissão, os ajustes devem ser solicitados pelo Presidente da Comissão.

§ 3º As emendas de Comissão somente podem contemplar como beneficiária entidade privada que atenda aos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - ter sede e funcionamento contínuo nos últimos três anos;

II - possuir comprovada capacidade gerencial, técnica e operacional, com corpo técnico próprio, para atuar no Estado e na área correspondente à programação orçamentária decorrente da emenda parlamentar;

III - possuir prestações de contas aprovadas dos recursos anteriormente recebidos, quando for o caso, inexistindo prestação de contas rejeitada;

IV - comprometer-se a disponibilizar ao cidadão, em sítio eletrônico ou, na sua ausência, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, no mínimo, objeto, finalidade e detalhamento da aplicação dos recursos.”

Art. 18 Fica acrescida Subseção II à Seção III do Capítulo II do Título V e o art. 323-J, ambos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Subseção II

Das Emendas Individuais

Art. 323-J As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem ser aprovadas no limite e na forma prevista na Constituição Estadual.”

Art. 19 Fica acrescido o art. 323-K ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 323-K** As emendas individuais devem:

I - atender às disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação aplicável;

II - no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere;

III - no caso de transferências especiais, ser destinadas, preferencialmente, à conclusão de obras inacabadas;



IV - no caso de destinação de recursos para ações e serviços públicos de saúde, observar as vedações previstas no art. 166, § 10, e no art. 166-A, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.”

Art. 20 Fica acrescido o art. 323-L ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 323-L** Os autores das emendas devem indicar a unidade orçamentária, programa, ação, modalidade e grupo de despesa.

§ 1º Os beneficiários indicados na forma do *caput* devem observar a destinação obrigatória de, pelo menos, cinquenta por cento dos valores para ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º No caso das emendas individuais na modalidade transferência com finalidade definida, quando da indicação do beneficiário, podem ser associadas emendas de diferentes parlamentares para o mesmo plano de trabalho.”

Art. 21 Ficam acrescidos a Seção IV, e sua respectiva Subseção I, ao Capítulo II do Título V e o art. 323-M, ambos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Seção IV

Do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Subseção I

Das Audiências Públicas

“**Art. 323-M** Antes da votação em plenário, deve ser realizada audiência pública para discussão do projeto, com a presença da Secretaria de Estado de Fazenda, se convidada.

§ 1º O Presidente da respectiva comissão pode solicitar ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de até cinco dias antes da audiência, textos explicativos sobre:

I - as prioridades e metas para o exercício seguinte, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal;

II - as metas para receita, despesa, resultado primário e nominal, e montante da dívida pública, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - os critérios para distribuição de recursos entre projetos novos, projetos em andamento e conservação do patrimônio público;

IV - o relatório contendo as informações necessárias à avaliação da distribuição de que trata o inciso III, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º O Presidente da respectiva comissão pode solicitar o encaminhamento de textos explicativos sobre as demais matérias pertinentes ao conteúdo do projeto e seus anexos, a pedido do Relator.”

Art. 22 Ficam acrescidos a Subseção II à Seção IV do Capítulo II do Título V e o art. 323-N, ambos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Subseção II

Das Emendas ao Anexo de Metas e Prioridades

Art. 323-N Ao Anexo de Metas e Prioridades do projeto podem ser apresentadas emendas individuais, de Comissão e de Bancada Estadual.

§ 1º A aprovação de emenda ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias não dispensa a exigência de apresentação da correspondente emenda ao projeto de lei orçamentária anual.

§ 2º Devem ser inadmitidas as emendas que proponham inclusão de ações não constantes do Plano Plurianual.”

Art. 23 Fica acrescido o art. 323-O ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:



“**Art. 323-O** Aplicam-se, no que couber, às emendas ao Anexo de Metas e Prioridades as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual.”

Art. 24 Ficam acrescidos a Seção V, e sua respectiva Subseção I, do Capítulo II do Título V e o art. 323-P, ambos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Seção V**

Do Projeto de Lei do Plano Plurianual

Subseção I

Das Emendas

Art. 323-P Ao projeto de lei do Plano Plurianual, ou ao projeto que o revise, poderão ser apresentadas emendas individuais, de Comissão e de Bancada ou Bloco Parlamentar.

Parágrafo único O parecer das Comissões deve dispor sobre apresentação e apreciação de emendas individuais e coletivas ao projeto.”

Art. 25 Fica acrescido o art. 323-Q ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 323-Q** Aplicam-se, no que couber, às emendas às ações orçamentárias do Plano Plurianual, ou ao projeto que o revise, as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual.”

Art. 26 Fica acrescida a Seção VI ao Capítulo II do Título V e fica alterado o art. 324, ambos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Seção VI**

Das Disposições Gerais sobre Emendas

Art. 324 As emendas aos projetos de lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, de lei de diretrizes orçamentárias e de lei do Plano Plurianual e suas revisões devem ser apresentadas, sempre que possível, por meio de sistema eletrônico.”

Art. 27 Fica acrescido o art. 324-A à Seção VI ao Capítulo II do Título V do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 324-A** Somente devem consideradas as emendas propostas por parlamentar que estiver no exercício do mandato na data de sua apresentação.”

Art. 28 Fica acrescido o art. 324-B à Seção VI ao Capítulo II do Título V do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 324-B** Os deputados na condição de relatores podem apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de:

I - corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal;

II - recompor, total ou parcialmente, dotações canceladas, limitada a recomposição ao montante originalmente proposto no projeto;

III - atender às especificações constantes dos pareceres.”

Art. 29 Fica acrescido o art. 324-C à Seção VI ao Capítulo II do Título V do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 324-C** As emendas devem conter os elementos necessários à identificação das programações incluídas ou alteradas, acompanhadas da devida justificativa.



Parágrafo único No caso de emendas coletivas de remanejamento, a justificativa deve conter, também, avaliação dos cortes propostos.”

Art. 30 Fica acrescida a Seção VII ao Capítulo II do Título V e fica alterado art. 325, ambos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção VII Das Disposições Complementares

Art. 325 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária deve contar, para o exercício de suas atribuições, com assessoramento institucional permanente, nos termos deste Regimento.”

Art. 31 Fica acrescido o art. 325-A ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 325-A No exercício de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária pode requerer o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.”

Art. 32 Fica acrescido o art. 325-B ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 325-B Aprovada a Redação Final, Mesa Diretora deve tomar as medidas necessárias para o encaminhamento do respectivo autógrafo ao Poder Executivo.”

Art. 33 Fica acrescido o art. 325-C ao Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 325-C Os projetos de lei de que trata este Capítulo terão o tratamento conforme a Constituição Estadual, este Regimento Interno e demais legislação correlata.”

Art. 34 Fica alterado o art. 326 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 326 A discussão e a votação das matérias tratadas neste Capítulo devem ter preferência sobre qualquer outra matéria, salvo deliberação contrária do Plenário.”

Art. 35 As emendas de bancadas seguem as regras previstas na Constituição Estadual.

Art. 36 A Mesa Diretora poderá regulamentar o presente Capítulo.

Art. 37 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de junho de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.548, DE 2026.

Autora: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Situação de Emergência no Município de Chapada dos Guimarães.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e no art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o estado de Situação de Emergência no Município de Chapada dos Guimarães, em decorrência de eventos adversos provocados por intensas chuvas, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2026.



Art. 2º Enquanto perdurar o estado de Situação de Emergência, ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, mediante decreto, a abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Art. 4º A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias devem observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente ao atendimento da Situação de Emergência.

Art. 5º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 7º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e obras necessárias às atividades de resposta ao desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, vedada a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com base neste dispositivo.

Art. 8º Os atos e despesas decorrentes da situação de emergência devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º Cabe ao Tribunal de Contas o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de Situação de Emergência, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e sua execução.

Art. 10 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução nº 369/2006 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), admite-se a intervenção emergencial em Áreas de Preservação Permanente (APP) para atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência do Decreto Municipal nº 15/2026.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de junho de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

ATO Nº 015/2026/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 35, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, combinado com o Art. 366 do mesmo estatuto regimental, resolve tornar pública a alteração e consolidação da composição das Comissões Técnicas Permanentes do Poder Legislativo, nomeando os Membros nos seguintes termos:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Dilmar Dal Bosco (Presidente).	Dep. Sebastião Rezende.
Dep. Diego Guimarães (Vice-presidente).	Dep. Paulo Araújo.
Dep. Júlio Campos.	Dep. Wilson Santos.
Dep. Eduardo Botelho.	Dep. Thiago Silva.
Dep. Chico Guarnieri.	Dep. Dr. Eugênio.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Carlos Avallone (Presidente).	Dep. Beto Dois a Um.
Dep. Juca do Guaraná (Vice-presidente).	Dep. Janaina Riva.
Dep. Dilmar Dal Bosco.	Dep. Paulo Araújo.
Dep. Lúdio Cabral.	Dep. Valdir Barranco.
Dep. Chico Guarnieri.	Dep. Dr. Eugênio.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Thiago Silva (Presidente).	Dep. Dr. João.
Dep. Sebastião Rezende (Vice-presidente).	Dep. Paulo Araújo.
Dep. Dr. Eugênio.	Dep. Valmir Moretto.
Dep. Beto Dois a Um.	Dep. Diego Guimarães.
Dep. Valdir Barranco.	Dep. Júlio Campos.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Dr. Eugênio. (Presidente).	Dep. Dilmar Dal Bosco.
Dep. Paulo Araújo (Vice-presidente).	Dep. Beto Dois a Um.
Dep. Lúdio Cabral.	Dep. Valdir Barranco.
Dep. Dr. João.	Dep. Janaina Riva.
Dep. Sebastião Rezende.	Dep. Chico Guarnieri.

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E AGRÁRIO E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Gilberto Cattani (Presidente).	Dep. Dilmar Dal Bosco.
Dep. Nininho (Vice-presidente).	Dep. Carlos Avallone.
Dep. Júlio Campos.	Dep. Valdir Barranco.
Dep. Janaina Riva.	Dep. Thiago Silva.
Dep. Chico Guarnieri.	Dep. Valmir Moretto.

COMISSÃO DE REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS E DAS CIDADES.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Nininho (Presidente).	Dep. Dilmar Dal Bosco.
Dep. Valdir Barranco (Vice-presidente).	Dep. Júlio Campos.
Dep. Valmir Moretto.	Dep. Dr. Eugênio.
Dep. Sebastião Rezende.	Dep. Paulo Araújo.
Dep. Thiago Silva.	Dep. Dr. João.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Chico Guarnieri (Presidente).	Dep. Dilmar Dal Bosco.
Dep. Diego Guimarães (Vice-presidente).	Dep. Beto Dois a Um.
Dep. Valmir Moretto.	Dep. Dr. Eugênio.
Dep. Juca do Guaraná.	Dep. Janaina Riva.
Dep. Júlio Campos.	Dep. Wilson Santos.



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Sebastião Rezende (Presidente).	Dep. Nininho.
Dep. Gilberto Cattani (Vice-presidente).	Dep. Diego Guimarães.
Dep. Chico Guarnieri.	Dep. Dr. Eugênio.
Dep. Thiago Silva	Dep. Juca do Guaraná.
Dep. Lúdio Cabral.	Dep. Valdir Barranco.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, RECURSOS MINERAIS E DIREITOS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS DE COMPANHIA.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Eduardo Botelho. (Presidente).	Dep. Janaina Riva.
Dep. Carlos Avallone (Vice-presidente).	Dep. Elizeu Nascimento.
Dep. Nininho.	Dep. Gilberto Cattani
Dep. Valmir Moretto.	Dep. Max Russi.
Dep. Wilson Santos.	Dep. Lúdio Cabral.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Faissal (Presidente).	Dep. Elizeu Nascimento.
Dep. Valdir Barranco (Vice-presidente).	Dep. Wilson Santos.
Dep. Chico Guarnieri.	Dep. Gilberto Cattani.
Dep. Sebastião Rezende.	Dep. Eduardo Botelho.
Dep. Juca do Guaraná.	Dep. Dr. João.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Elizeu Nascimento (Presidente).	Dep. Gilberto Cattani.
Dep. Beto Dois a Um (Vice-presidente).	Dep. Diego Guimarães.
Dep. Dr. Eugênio.	Dep. Valmir Moretto.



Dep. Chico Guarnieri.	Dep. Faissal.
Dep. Wilson Santos.	Dep. Valdir Barranco.

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Beto Dois a Um (Presidente).	Dep. Diego Guimarães.
Dep. Janaina Riva (Vice-presidente).	Dep. Dr. João.
Dep. Dr. Eugênio.	Dep. Valmir Moretto.
Dep. Sebastião Rezende.	Dep. Dilmar Dal Bosco.
Dep. Lúdio Cabral.	Dep. Wilson Santos.

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE TRANSPORTE.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Valmir Moretto (Presidente).	Dep. Dr. Eugênio.
Dep. Júlio Campos (Vice-presidente).	Dep. Wilson Santos.
Dep. Janaina Riva.	Dep. Juca do Guaraná.
Dep. Chico Guarnieri.	Dep. Paulo Araújo.
Dep. Nininho.	Dep. Sebastião Rezende.

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
Dep. Valdir Barranco (Presidente).	Dep. Lúdio Cabral.
Dep. Júlio Campos (Vice-presidente).	Dep. Wilson Santos.
Dep. Janaina Riva.	Dep. Juca do Guaraná.
Dep. Dilmar Dal Bosco.	Dep. Eduardo Botelho.
Dep. Beto Dois a Um.	Dep. Carlos Avallone.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá/MT, 10 de junho de 2026.

Dep. Max Russi – Presidente.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADESÃO N° 01/2026

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que efetuou a seguinte Adesão Licitação:

Objeto:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2025 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DE FORMA DEDICADA E EXCLUSIVA PARA ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.				
Empresa:	ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 14.798.740/0001-20				
Autorização:	Processo nº 2026.9377.43576 Parecer Jurídico nº 130/2026/PG/GAJUR/ALMT				
	Grupo	Item	Un	Quant.	Valor Uni.
	2	Item 3: 2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - ALMT	Mês	30	R\$ 2.000,00
		Item 4: 2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS – ALMT	Mês	30	R\$ 2.700,00
	3	Item 5: 1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - ALMT	Mês	30	R\$ 2.000,00
		Item 6: 1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - ALMT	Mês	30	R\$ 3.650,00
Valor Total da Contratação: R\$310.500,00					
Autorização da:	Mesa Diretora 03/06/2026				

Dep. Max Russi Dep. João José de Matos

Presidente 1º Secretário

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADESÃO N° 02/2026

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que efetuou a seguinte Adesão Licitação:

Objeto:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026- SGA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
---------	--

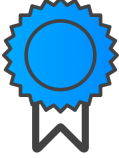


Empresa:	TORINO INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.619.767/0005-15
Autorização:	Processo nº 2026.421408132 Parecer Jurídico nº 140/2026/PG/GAJUR/ALMT Item: 01 – Tipo: Produtos - Unidades: 100 - Valor Unitário: R\$ 10.740,00
Autorização da:	Mesa Diretora 09/06/2026

Dep. Max Russi Dep. João José de Matos

Presidente 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 10 22:30:26 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)